



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro – CEP: 85350-000
Fone: (42) 36371148

LEI Nº 871/2012

DATA: 19/06/2012

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar abertura de Crédito Adicional Suplementar Especial no Orçamento do Município de Nova Laranjeiras, para o exercício de 2012.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, EUGENIO MILTON BITTENCOURT, PREFEITO MUNICIPAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS POR LEI, SANCIONO E MANDO PROMULGAR A SEGUINTE

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município de Nova Laranjeiras, Estado do Paraná, para o exercício de 2012 Crédito Adicional Suplementar Especial no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), para inclusão do seguinte Projeto/Atividade:

Órgão: 08– Secretária de Assistência social e ação comunitária

Unidade: 08.004 – Divisão de Programas Sociais

FONTE: 3.1.00.000796

08.243.00071.022 – ASSISTENCIA SOCIAL FMAS IGD-BF

002797 33.90.30.00.00 Material de Consumo R\$ 46.000,00

002798 33.90.39.00.00 Outros serviços de terceiros pessoa juridica R\$ 4.000,00

Art. 2º - Para Cobertura do Crédito Adicional Suplementar Especial aberto no artigo anterior, será utilizado recursos do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate a Fome.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Laranjeiras, Estado do Paraná.

EUGENIO MILTON BITTENCOURT

Prefeito Municipal